



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 008/2016
De: 18 de Janeiro de 2016

“Dispõe Sobre o Prazo Para Pagamento de IPTU Referente ao Exercício de 2016 no Município de Porto dos Gaúchos - MT e dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a data de 31 de Março 2016, para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), no município de Porto dos Gaúchos - MT, referente ao exercício de 2016, conforme artigos 80 e 81 da Lei nº 278/2009 de 09 de Dezembro de 2009.

Art. 2º Fica estabelecido que para pagamento à vista, até o dia 31 de Março de 2016, o contribuinte terá 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor do Imposto, exceto taxas, conforme §5º do artigo 230º da Lei 278/2009 de 09 de Dezembro de 2009.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal